



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**

PORTARIA Nº 328, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Revogada pela [Portaria PRBA nº 271, de 18 de setembro de 2023.](#)

~~Dispõe sobre o Programa de Reconhecimento por Resultados dos Servidores e Servidoras do Ministério Público Federal na Bahia – InovAção.~~

~~A PROCURADORA CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a importância de a Organização reconhecer publicamente o desempenho profissional de seus servidores e servidoras, resolve:~~

~~CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS~~

~~Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconhecimento por Resultados dos Servidores e Servidoras do Ministério Público Federal na Bahia – InovAção, que visa reconhecer publicamente os servidores e servidoras que, individualmente ou em equipes, oferecem contribuições importantes ao Órgão, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e ao incremento dos resultados institucionais.~~

~~Art. 2º São princípios que regem o Programa InovAção:~~

- ~~I – valorização das pessoas como estratégia de alcance da excelência em gestão;~~
- ~~II – transparência e ampla divulgação do processo de reconhecimento;~~
- ~~III – estímulo ao comprometimento com as diretrizes estratégicas e as metas institucionais;~~
- ~~IV – valorização do trabalho em equipe;~~
- ~~V – promoção do compartilhamento e da disseminação de conhecimentos relevantes para a atuação do MPF; e~~
- ~~VI – estímulo ao desenvolvimento profissional.~~

~~Art. 3º Podem participar do Programa InovAção os servidores e servidoras em exercício no Ministério Público Federal na Bahia, de forma individual ou em equipe.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO~~

~~Art. 4º O reconhecimento dos servidores e servidoras pelo Programa InovAção ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de outubro, com premiação na semana do servidor, dos trabalhos inovadores, concluídos ou em execução, de relevância setorial, estadual ou nacional.~~

~~Parágrafo único. Consideram-se trabalhos inovadores aqueles relevantes, de destaque, que resultam em mudanças e melhorias nos resultados institucionais, tais como:~~

- ~~I – aumento da produtividade;~~
- ~~II – redução de custos operacionais;~~
- ~~III – sustentabilidade;~~
- ~~IV – responsabilidade social; e~~
- ~~V – impacto positivo na qualidade de vida no trabalho.~~

~~Art. 5º As ações inovadoras serão classificadas de acordo com as seguintes categorias:~~

- ~~I – administrativa: ações vinculadas aos setores da área administrativa;~~
- ~~II – apoio jurídico: ações de apoio administrativo jurídico diretamente vinculadas aos setores da área fim, como gabinetes e Coordenadoria Jurídica e de Documentação, bem como as ações da área finalística que promovam a desburocratização e aprimoramento da gestão processual;~~
- ~~III – tecnologia da informação;~~
- ~~IV – gestão de pessoas.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO~~

~~Art. 6º A seleção ocorrerá a partir da inscrição da ação inovadora, por servidor(a) ou equipe de servidores(as), conforme o Capítulo IV desta Portaria.~~

~~Art. 7º Serão consideradas as inscrições de ações inovadoras referentes às atividades desenvolvidas e/ou concluídas no período de 12 meses antes da data de inscrição.~~

~~Art. 8º Será premiada no Programa InovAção uma ação inovadora por categoria, cuja classificação dar-se-á pela melhor pontuação obtida dentro dos seguintes critérios de avaliação:~~

- ~~I – ineditismo e originalidade da ação;~~

a) totalmente inovadora (sem precedente no MPF ou outro órgão público): 4,0 pontos;

b) adaptação de prática/iniciativa já existente: 2,0 pontos.

II) capacidade de disseminação da iniciativa:

a) nível setorial: 1,0 ponto;

b) nível estadual: 2,0 pontos;

c) nível nacional: 3,0 pontos.

III) perspectiva de continuidade da iniciativa na rotina e cultura institucional:

a) implementada e contínua (repetição): 2,0 pontos;

b) implementada e concluída (finalizada): 1,0 ponto.

IV) resultados e benefícios decorrentes da implementação e execução da iniciativa:

a) redução de utilização de recurso material ou financeiro empregado: 1,0 ponto;

b) reaproveitamento de recurso material disponível/ocioso: 1,0 ponto;

c) redução do tempo de resposta/conclusão: 1,0 ponto;

d) otimização do fluxo do processo: 1,0 ponto;

e) implementação de prática de sustentabilidade: 2,0 pontos;

f) implementação de iniciativa de responsabilidade social: 2,0 pontos;

g) implementação de iniciativa de qualidade de vida no trabalho: 2,0 pontos.

§ 1º Serão considerados como critérios de desempate dentre as ações inovadoras, por ordem de aplicação:

I- maior pontuação no item I do art. 8º;

II- maior pontuação no item IV do art. 8º.

§ 2º Ficam desclassificados as ações inovadoras com pontuação inferior a 6 (seis) pontos no somatório final dos critérios adotados para premiação.

Art. 9º O(a) servidor(a) ou equipe de servidores(as) que obtiver melhor pontuação dentre todas as categorias será considerado(a) InovAção Destaque.

§ 1º Havendo empate entre ações inovadoras para definição do InovAção Destaque, serão considerados os seguintes critérios para desempate, por ordem de aplicação:

I- maior pontuação no item I do art. 8º;

II- maior pontuação no item II do art. 8º;

III- maior pontuação no item IV do art. 8º.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL

~~Art. 10. Caberá à Comissão Especial a avaliação das inscrições e atribuição dos pontos de acordo com as informações apresentadas~~

~~na ficha de inscrição, sem prejuízo de levantamento de informações adicionais.~~

~~Art. 11. A Comissão Especial, designada para seleção e julgamento, será composta por 10 (dez) servidores(as), e terá a seguinte~~

~~composição:~~

~~I— Presidente da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho;~~

~~II— Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico;~~

~~III— Coordenadores de Administração (CA), Gestão de Pessoas (CGP), Jurídico e de Documentação (COJUD) e de Tecnologia da~~

~~Informação e Comunicação (CTIC);~~

~~IV— 1 (um/a) servidor(a) em exercício em gabinete (área jurídica);~~

~~V— 3 (três) coordenadores(as) de PRM.~~

~~§ 1º Os(as) integrantes da Comissão Especial previstos no inciso IV e V serão escolhidos(as) pelo(a) Procurador(a) Chefe da PRBA.~~

~~§ 2º A Comissão Especial reunir-se-á por convocação de seu Presidente, o que deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.~~

~~§ 3º A Comissão será presidida pelo(a) Presidente da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, e o(a) Vice-Presidente será o(a)~~

~~Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico.~~

~~§ 4º Para o julgamento será exigido quórum mínimo de 7 (sete) de seus membros, titulares, incluindo o Presidente da Comissão~~

~~Especial.~~

~~§ 5º Em caso de impossibilidade de participação dos membros, esses poderão ser representados pelos seus substitutos;~~

~~§ 6º Caso seja necessária a convocação dos suplentes para atender ao quórum mínimo, a convocação dar-se-á por maior tempo de exercício no MPF/BA.~~

~~§ 7º Cada integrante da Comissão avaliará todas as inscrições de iniciativas inovadoras, concluídas ou em execução, para atribuição~~

~~da pontuação correspondente, de acordo com o Art. 8º.~~

~~§ 8º O membro da Comissão Especial estará impedido de realizar avaliação de inscrições de ações inovadoras de servidores(as) ou equipes diretamente subordinados(as).~~

~~Art. 12. O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:~~

~~I — seleção preliminar das ações inscritas, descartando as que estão fora dos critérios desta Portaria, de acordo com o art. 13.~~

~~II — realização, se necessário, de diligências perante servidores(as) e gestores(as), incluindo de outras unidades, para esclarecimentos e informações adicionais para subsidiar a avaliação;~~

~~III — atribuição dos pontos e obtenção da pontuação total, conforme critérios estabelecidos no Art. 8º.~~

~~IV — divulgação dos finalistas e premiação.~~

~~Parágrafo único. A Comissão Especial apreciará todos os trabalhos no prazo máximo de 1 (um) mês da data limite da inscrição.~~

~~CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO~~

~~Art. 13. A inscrição da ação inovadora no Programa InovAção será realizada pelo(a) servidor(a) ou equipe de servidores(as), no período determinado no cronograma, mediante a entrega do Formulário de Inscrição, constante no anexo I desta Portaria.~~

~~§ 1º O formulário deverá ser redigido de forma clara e objetiva, podendo ser anexadas fotos ou testemunhos/depoimentos de servidores(as) e chefias, tabelas, demonstrativos e gráficos.~~

~~§ 2º O formulário deverá ser preenchido no Sistema Único e encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.~~

~~CAPÍTULO VI DOS INCENTIVOS INSTITUCIONAIS~~

~~Art. 14. Os incentivos institucionais do Programa InovAção são:~~

~~I — elogio registrado nos assentos funcionais para cada servidor(a) envolvido(a) na ação inovadora melhor classificada em cada categoria;~~

~~II — 2 (dois) dias de abono para cada servidor(a) envolvido(a) na ação inovadora melhor classificada em cada categoria; e~~

~~III — 4 (quatro) dias de abono para cada servidor(a) envolvido(a) na ação considerada InovAção Destaque dentre todas as ações inovadoras melhores classificadas nas categorias.~~

~~§ 1º O elogio será registrado por meio de portaria encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentos funcionais.~~

~~§ 2º O gozo dos dias de abono adquiridos por meio desse Programa será realizado mediante prévia autorização da respectiva chefia imediata e deverá ser usufruído até o término do próximo ano.~~

~~§ 3º A entrega das portarias de elogio aos servidores e servidoras ocorrerá em solenidade a ser realizada na semana do servidor.~~

~~§ 4º O incentivo de que trata o inciso III não é cumulativo com o previsto no inciso II.~~

~~CAPÍTULO VII~~ ~~DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 15. Os incentivos do Programa Inovação poderão ser usufruídos cumulativamente com outros mecanismos para recompensa e reconhecimento institucionais.~~

~~Art. 16. Será publicada Portaria designando os(as) servidores(as) que integrarão a Comissão Especial e divulgação do cronograma.~~

~~Art. 17. Fica a Comissão Especial autorizada a dirimir os casos omissos nesta Portaria.~~

~~Art. 18. Para Premiação do Programa Inovação 2021, fica definido que serão admitidas as propostas inovadoras que tiveram início em anos anteriores e cujos resultados ainda tragam benefícios para o Órgão, desde que não tenham sido premiadas pelo Programa de Reconhecimento – Servidor 10.~~

~~Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PR/BA nº 69, de 2 de março de 2021](#).~~

~~VANESSA GOMES PREVITERA~~

~~ANEXO~~ ~~MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO~~

1. Título da ação inovadora: _____

2. Tipo de inserição:

() Individual

() Equipe

3. Categoria:

- Administrativo
- Apoio Administrativo-Jurídico
- Tecnologia da Informação
- Gestão de Pessoas

4. Número de servidores(as) envolvidos(as) no projeto/implementação da ação:

5. Forma de Atuação dos(as) servidores(as) envolvidos(as):

a. Nome 1: _____ elaboração execução elaboração e execução.

Atividade desenvolvida: _____

b. Nome 2: _____ elaboração execução elaboração e execução.

Atividade desenvolvida: _____

c. Nome 3: _____ elaboração execução elaboração e execução.

Atividade desenvolvida: _____

d. Nome 4: _____ elaboração execução elaboração e execução.

Atividade desenvolvida: _____

6. Nome do(a) servidor(a) representante: _____

7. Fase da ação inovadora no momento da inserição:

- Concluída
- Em execução

8. Mês/Ano de início da implementação da ação inovadora: ____/____

9. Descreva a ação inovadora, com informações de forma clara e objetiva, para subsidiar a avaliação pela comissão do Programa

InovAção: _____

10. A ação inovadora é:

- Inédita, sem precedente no MPF ou outro Órgão público.
- Inédita na PRBA, mas com precedente em outra unidade do MPF ou Órgão Público (_____).

11. Descreva como ação foi pensada/desenvolvida: _____

12. Descreva as mudanças observadas na rotina/fluxos/resultados a partir da implementação da iniciativa inovadora, como era antes

e como passou a ser: _____

13. A ação inovadora poderá ser replicada/reproduzida?

- Sim. Por que? _____
- Não. Por que? _____

14. Se sim, em qual âmbito pode ser replicada e por que:

- () Setorial
- () PR/BA
- () Nacional.

15. Uma vez executada, há perspectiva de continuidade da ação inovadora na rotina da Unidade e na cultura institucional?

- () Sim. Explique o porquê da resposta: _____
- () Não. Explique o porquê da resposta: _____

16. Quais os resultados, benefícios e impactos positivos são observados a partir da implementação da iniciativa inovadora? (Cada

item: mínimo — 05 linhas; máximo — 10 linhas):

- a) Redução de utilização de recurso material ou financeiro empregado:
- b) Reaproveitamento de recurso material disponível/ocioso:
- e) Redução do tempo de resposta/conclusão:
- d) Otimização do fluxo do processo:
- e) Implementação de prática de sustentabilidade:
- f) Implementação de iniciativa de responsabilidade social:
- g) Implementação de iniciativa de qualidade de vida no trabalho:

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 out. 2021. Caderno Administrativo, p. 9-12.](#)

Ministério Público Federal